

Imprimir

Salvar

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000035/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/08/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043714/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.156203/2023-96
DATA DO PROTOCOLO: 03/08/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.105048/2023-40
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC, CNPJ n. 34.716.605/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SUARES DA SILVA;

E

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FEBRAC, CNPJ n. 00.718.734/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) das empresas de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, trabalho temporário e os serviços terceirizáveis em todo o Estado do Acre, com abrangência territorial em Acrelândia/AC, Assis Brasil/AC, Brasiléia/AC, Bujari/AC, Capixaba/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Jordão/AC, Mâncio Lima/AC, Manoel Urbano/AC, Marechal Thaumaturgo/AC, Plácido de Castro/AC, Porto Acre/AC, Porto Walter/AC, Rio Branco/AC, Rodrigues Alves/AC, Santa Rosa do Purus/AC, Sena Madureira/AC, Senador Guimard/AC, Tarauacá/AC e Xapuri/AC.**

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES ESTÁGIO/APRENDIZAGEM**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA COTA DE JOVEM APRENDIZ****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA COTA DE JOVEM APRENDIZ**

***Excluída**

}

**JOSE SUARES DA SILVA
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC

**EDMILSON PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE**

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FEBRAC

**ANEXOS
ANEXO I - MINUTA SEGUNDO ADITIVO CCT2023/2024**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA E LISTA DE PRESENÇA DA AGE SL-CONSETAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA E LISTA DE PRESENÇA AGE SEAC-AC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL SL-CONSETAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL SEAC-AC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - PUBLICAÇÃO JORNAL OPNIÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.